LEI Nº. 2451 / 2012.

"ATUALIZA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE DORES DO INDAIÁ".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, lotados em cargos em comissão, com aplicação percentual de 6,07% (seis vírgula zero sete por cento) passando os vencimentos ter os seguintes valores:

a – Assessor Jurídico 3.229,69
b – Assessor Parlamentar 1.459,07
c – Contador 2.265,65

Art. 2º - Ficam atualizados os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, passando os mesmos ter os seguintes valores:

a – Secretário Executivo 1.860,10
b – Assistente Administrativo 849,62
c – Operador de Limpeza 645,71

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor a partir data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 16 de fevereiro de 2012.

Joaquim Ferreira da Cruz